

POR DENTRO DA LEGISLAÇÃO Nº 04/2022

Informativo atualizado da legislação tributária do Estado do Ceará

Publicações de 01/11/2022 a 15/11/2022

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 99**

Publicado: 04/11/2022

Efeitos: DIVULGA O PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS, INCLUSIVE QUANDO SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, COM GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 38.0 DO ANEXO III DO DECRETO N.º 33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A norma levou em consideração o disposto no Convênio ICMS n.º 158/2022, de 23 de setembro de 2022, que alterou e prorrogou as disposições do Convênio ICMS n.º 123/2022, de 9 de agosto de 2022, o qual autorizou o Estado do Ceará a conceder redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente nas operações internas, inclusive quando sujeitas ao regime de substituição tributária, com Gás Natural Veicular - GNV.



- **NORMA DE EXECUÇÃO N.º 03**

Publicado: 10/11/2022

Efeitos: ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE NORMAS TRIBUTÁRIAS QUE CONCEDEM BENEFÍCIOS FISCAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

A norma levou em consideração o art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Considerou-se, ainda, a necessidade de sistematizar a elaboração de normas tributárias no âmbito da SEFAZ que possam originar renúncia de receita, bem como anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



**CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR**